



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:
LEI COMPLEMENTAR

Dá nova redação ao inciso XII-A, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações e atualizações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XII-A, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações e atualizações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....”

XII-A – Membro de Conselho Tutelar - R\$ 2.611,92;
.....”

Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 18 de dezembro de 2019.

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário

Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretária